



Prefeitura Municipal da Gameleira
Pernambuco

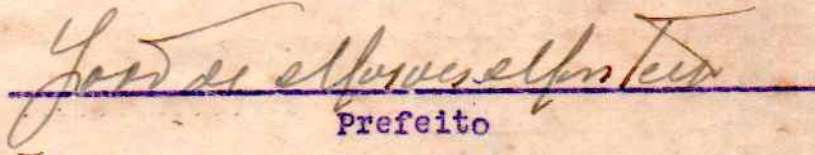
LEI Nº 100

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a permutar o terreno onde está localizada a casa nº 152, à Rua Mendes de Holanda, pelo terreno que foi de propriedade da sra. Maria Joaquina de Lima, sito à Avenida Luiz Rodolfo, onde está construído o Grupo Escolar Rural "Jaime Monteiro".

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 3 de Setembro de 1955



Prefeito

a) João de Moraes Monteiro